



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 113/2018.

Parnaíba(PI), 06 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

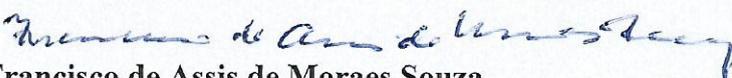
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
N/CIDADE

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

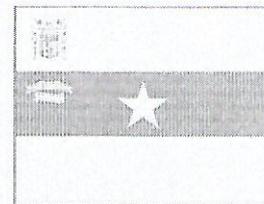
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. 063/2018.

Parnaíba, 06 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhores e Senhoras Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que **“Altera a Lei nº 3.151, de 7 de novembro de 2016”**.

O presente projeto de lei visa corrigir uma falha contida na referida lei, que atribuiu ao Ministério Público a competência para participar dos procedimentos de alvará aos mototaxistas.

Segundo informações obtidas, à época o representante do Ministério Público iniciou procedimento contra o Município de Parnaíba exigindo a regulamentação do serviço de mototáxi, o que gerou a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o Município de Parnaíba e o Ministério Público, com a obrigação da regulamentação em 90 dias. O Ministério Público teria participado de todo o procedimento, inclusive exigindo a inclusão da participação do Ministério Público nos procedimentos.

Agora, a Corregedoria Geral do Ministério Público, constatou a inconstitucionalidade de tais dispositivos e solicitou a alteração da lei.

Essa alteração não só corrige a falha da lei, como serve para desburocratizar o procedimento de concessão e renovação dos alvarás dos mototaxistas.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas, apresentamos, pois, para apreciação e votação dessa augusta Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, contando com o seu favorável acolhimento.

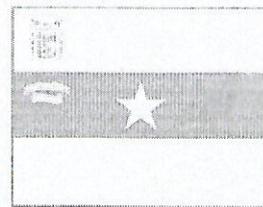
Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Francisco de Assis de Moraes Souza

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.340, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 3.151, de 07 de novembro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 3.151, de 07 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

Parágrafo único. As motocicletas em operação deverão ser submetidas à vistoria inicial e anual junto à Secretaria de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança, em data e horário previamente agendados, devendo o acompanhamento da referida vistoria ser feito pela Agência Parnaibana de Regulação de Serviços Públicos (ASERPA).”

Art. 2º. O § 4º do art. 22 da Lei nº 3.151, de 07 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.

.....

§ 4º. O cadastro prévio, o processo de habilitação para as vagas dos cursos e os procedimentos de habilitação, na forma da legislação específica, serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno.

.....”

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 06 de agosto de 2018.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal